

Informações ao Consumidor

Categoria	Outros
Assunto	Recolha de Produto IKEA: "Carregador USB ÅSKSTORM 40W cinzento-escuro" - Aviso DGC n.º 6/2024

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Recolha de Produto relativa ao "**Carregador USB ÅSKSTORM 40W cinzento-escuro**", com a **referência 50461193** e **número do modelo ICPSW5-40-1**, dado ter sido detetado que **"(...) o fio de alimentação pode ficar danificado ou partido depois de ser enrolado no carregador ou dobrado para a frente e para trás, após um período de utilização mais longo. O cabo danificado pode provocar queimaduras térmicas e choques elétricos."**



O operador económico indica, ainda, que solicitou aos clientes que compraram este produto **"(...) que deixem de o utilizar e entrem em contacto com a IKEA para um reembolso total."** e que a informação sobre a presente recolha se encontra disponibilizada no seguinte sítio de Internet:

<https://www.ikea.com/pt/pt/customer-service/product-support/recalls/comprou-usb-askstorm-40w-pub903cdcf0>

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações (Alertas) relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc.).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).
